DECRETO N.º 10.852, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de auxílios para construção às Instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.º, item 1, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista da deliberaçao do Conselho de Auxilios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido o auxilio de Cr$ 169.457,39 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS

Rio Claro
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro 64.456,98

D.R.6C — RIBEIRÃO PRETO

Cr$

Araraquara
Santa Casa de Misericordia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara 22.499,65

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente Prudente
Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente 82.500,76

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicaçao.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de dezembro de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10 853, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre concessão de subvenções às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, § 3.o, item 1, da Lei 440, de 24 de setembro de 1974 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr$ 2.075.726,48 (dois milhões, setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO — Cr$

Capital
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro 926 940,43
Guarulhos
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos 58.129,98

D.R.02 — LITORAL

Santos
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos 227.504,05

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Taubaté
Irmandade de Misericórdia de Taubaté 57.822,20

D.R.04 — SOROCABA

Itapeva
Santa Casa de Misericórdia de Itapeva 53.205,81

D.R.05 — CAMPINAS

Americana
Irmandade de Misericórdia de Americana 102 324 10
Araras
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras 60.452,79
Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba 104.979,44
Pirassununga
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga 72.934,55

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Jaboticabal
Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal 62.458,73
Ribeirão Preto
Sociedade Beneficente e Hospitalar «Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto» 295.399,93

D.R.07 — BAURU

Jahu
Irmandade de Misericórdia de Jahu 53.574,47

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicaçao.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de dezembro de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.854, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1977

Exclui a previsão de concessão de subvenção à entidade que especifica, constante do Plano de Concessão de Subvenção aprovado pelo Decreto n.º 8.671, de 29 de agosto de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do deliberado pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluida do Plano de Concessão de Subvenções aprovado pelo Decreto n.º 8.671, de 29 de agosto de 1976, a previsão de concessão de subvenção, relativa ao exercício de 1977, na importância de Cr$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) ao Patronato Jesus Crucificado, com Sede em Amparo, pelos motivos constantes do Processo CEAS|00976|76.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, a 1.º de dezembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.815, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Reorganiza o Hospital "Guilherme Álvaro", em Santos, da Secretaria de Estado da Saúde e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê: Seção I
Do Serviço Médico
Artigo 10 — ...
Leia-se: Seção II
Do Serviço Médico
Artigo 10 — ...
Artigo 12 —
III — colaborar no planejamento ...
Onde se lê: programas e aperfeiçoamento do pessoal da unidade;
Leia-se: programas de aperfeiçoamento do pessoal da unidade;
Artigo 18 —
II —
j) comunicar ao órgão ...
Onde se lê: ... cometidas pelos fornecodres;
Leia-se: ... cometidas pelos fornecedores;
III —
Onde se lê: c) registrar a movimentação dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas à defesa dos bens patrimoniais;
e) providenciar e controlar as locações de serviços;
Leia-se: c) — registrar a movimentação dos bens móveis;
d) providenciar o seguro de bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas à defesa dos bens patrimoniais;
e) providenciar e controlar as locações de serviços;
Artigo 22 —
IV —
§ 1.º —
1 — manter cadastro dos veículos oficiais, ...
Onde se lê: ... da placa ou pregixos e do patrimônio, ...
Leia-se: ..., da placa ou prefixos e do patrimônio, ...

DECRETO N.º 10.830, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

em Relação Anexa —
Marça — Ano — Modelo — Chassis — Pat. — Sec. Origem — Coordenadoria
Onde se lê: Volkswagen — 66 — Sedan — B6-270.538 — 3458 — Segurança
Leia-se: Volkswagen — 66 — Sedan — B6-270.538 — 3458 — Segurança — Delegacia Geral de Polícia
Onde se lê: Chevrolet — 71 — Perua Mista — C147BBR-04.493- — 4955 — Segurança — Delegacia Geral de Polícia
Leia-se: Chevrolet — 71 — Perua Mista — C147BBR-04.493-B — 4955 — Segurança — Delegacia Geral de Polícia

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRANIO DE OLIVEIRA

Julgamento de Licitações

Comissão Julgadora de Licitação — Processo CC 297-77 — Tomada de Preço 02-77 — Adjudicando à firma Olivetti do Brasil S.A., o item 1 — máquinas de escrever manuais e à firma Gentek S.A. Ind. e Com., por sorteio, o item 2 — máquinas de calcular eletrônica. — Aberto prazo para recurso até o dia 7 de dezembro corrente às 18 horas

Comissão Julgadora de Licitação — Processo CC-213-77 — Tomada de Preços 01-77 — Adjudicando à firma NG — São Paulo Sistemas de Arquivamento Ltda. o item único — arquivo eletromecânico para escritório. Aberto prazo para recurso até o dia 7 de dezembro corrente às 18 horas.

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 203/77

DECRETOS DE 1-12-77

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECLARA FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Taubaté, no próximo dia 5 de dezembro do corrente ano, data comemorativa do aniversário daquela cidade,

Autorizando, em caráter excepcional, o afastamento de Adalberto José Soares — RG 4.137.815, Técnico de Nivel Superior Especializado em Energia Nuclear Nivel III, do Instituto de Energia Atômica — IEA, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, realizar estudos de Doutoramento em Energia Nuclear, junto à Universidade de Tennessee, em Knoxville, Tennessee — Estados Unidos da América do Norte, pelo prazo de 2 anos, a partir de 2-1-78.

Despachos do Governador, de 1-12-77

No processo GG-551-75 e aps. SF-5.995-77 — SF-6.325-73, em que Guilherme Felippe Calil solicita revisão de despacho que lhe aplicou penalidade: «Com base no parecer n.o 212-77 da Procuradoria Administrativa, aprovado pela doutora Procuradora Geral do Estado, indefiro o pedido de revisão do processo administrativo a que respondeu o interessado por não verificada, no caso, a hipótese do artigo 312, III, da Lei 10.261, de 28-10-68. Com efeito, não se trata de nova prova, porquanto o documento em que se assenta o pedido já foi examinado em anterior pedido de reconsideração, indeferido por não ter a declaração dele constante o condão de afastar a responsabilidade do interessado».

No processo SI-771-75, em que é interessada a Secretaria do Interior, sobre contratação de Técnico: «Diante do pronunciamento do digno Titular da Pasta do Interior, a fls. 96-97, que acolho, autorizo a contratação de José Alberto Gonçalves, nos termos do artigo 1.o, II, da Lei 500, de ..., 13-11-74, e até 15-3-79, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie».

No processo DAEE-25.407-75 — 2.o volume — SOMA, sobre autorização para a prorrogação, por 6 meses, da vigência do convênio firmado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Prefeitura Municipal de Peruíbe, necessário à execução de serviços de revestimento de valas de drenagem, no perímetro urbano do município: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a prorrogação do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que acolho».

No processo SRT-219-76, sobre autorização para a Secretaria de Relações do Trabalho celebrar convênio com a Fundação Educacional de Andradina, objetivando a formação e o aperfeiçoamento de mão-de-obra especializada profissionalizante e a formação de Técnicos a nível profissionalizante (2.o grau), nas áreas de Eletrotécnica, Eletrônica e Telecomunicações: «Autorizo».

No processo SS-3045-76, sobre autorização para a lavratura do termo de reti-ratificação de convênio firmado entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a Coordenadoria de Saúde Mental, visando a utilização do Hospital de Clínicas Especializadas, do Departamento Psiquiátrico II (Franco da Rocha): «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, que acolho, autorizo a lavratura do termo de reti-ratificação ao convênio, noticiado nestes autos, à vista do pronunciamento do digno Titular da Pasta da Saúde, que aprovo».

No processo SF-6875-76, sobre autorização para a Secretaria da Fazenda admitir, em caráter temporário, nos termos da Lei 500-74, recducandos indicados pela *FEBEM*: